

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2017

DL. Nº 1555

AUTÓGRAFO Nº _____

____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) ao lutador sorocabano "FABIO MALDONADO" e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2017

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao lutador sorocabano “ Fabio Maldonado ” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao “Fabio Maldonado ”, pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 05 de Setembro de 2017

VITÃO DO CACHORÃO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER. 16/09/2017 HORAS: 13:34 PROTO: 14921 DIR: 01/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Fabio Maldonado, lutador sorocabano, com grandes conquistas no boxe e no MMA, inclusive grandes lutas no UFC onde ganhou o apelido de Caipira de Aço, sempre levanto o nome de Sorocaba para todos os cantos do mundo. Fábio Maldonado, no último dia 04 de Setembro, se sagrou campeão global do Fight Nights, maior evento de lutas mistas da Rússia. Fabio Maldonado é mais que merecedor de ser homenageado por essa medalha de mérito esportivo

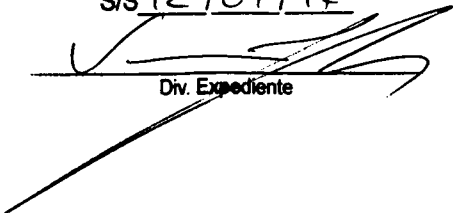
Sorocaba/SP, 05 de Setembro de 2017


VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador

022

Recebido na Div. Expediente
05 de setembro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 12/09/17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

12 / 09 / 17



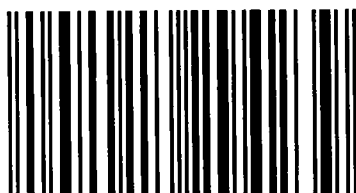
Recibo Digital de Proposição

Autor : Vitor Alexandre Rodrigues

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao lutador sorocabano “Fabio Maldonado ” e dá outras providências.

Data de Cadastro : 05/09/2017



4102017294239

RECEBIDO EM 05/09/2017 14:52:31

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 54/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Vitor Alexandre Rodrigues, que "*Dispõe sobre a Concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" ao lutador sorocabano "Fábio Maldonado"* e dá outras providências.

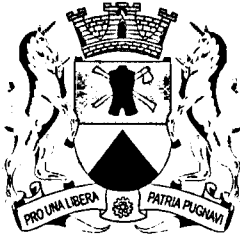
A matéria está regulamentada no Decreto Legislativo nº 1356, de 15 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

Institui no âmbito do município de Sorocaba a MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)", como distinção esportiva aos esportistas e atletas nascidos ou radicados no Município de Sorocaba, que tenham prestado relevantes serviços na área do esporte ou que tenham se destacado no cenário esportivo ou se sobressaído em competições esportivas dentro ou fora do município de Sorocaba.

§1º - Poderão também ser agraciados esportistas e atletas nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que tenham se destacado no cenário esportivo ou se sobressaído em competições municipais, -estaduais, nacionais ou internacionais ocorridas antes da vigência deste Decreto Legislativo.

§2º - A personalidade esportiva, uma vez agraciada com a Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)", não receberá uma segunda homenagem por repetir conquista.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 2º A distinção esportiva Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR(Campineiro)" será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, concedida individualmente à personalidade esportiva, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

§ 1º - O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)" deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do atleta ou personalidade esportiva que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

§ 2º - A Comissão Permanente de Cultura e Esportes deverá exarar parecer fundamentado sobre a atuação esportiva do homenageado ou homenageada.

A competência para a concessão da homenagem é da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

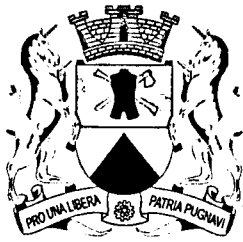
"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; "

Esta homenagem se dá a pessoas que tenham nascido em nosso município ou aqui se radicado e tenham se destacado na área esportiva ou tenham prestado relevantes contribuições em prol do esporte, além de atletas com destaque em competições esportivas das diversas modalidades existentes.



Câmara Municipal de Sorocaba


Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

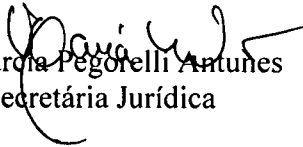
Também salientamos que de acordo com o Decreto Legislativo nº 1356 de 2014, poderá ser proposta uma homenagem por vereador a cada ano e a aprovação depende de 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Sorocaba, 14 de setembro de 2019.


Renata Fogaça de Almeida
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2017, de autoria do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao lutador sorocabano “Fabio Maldonado” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 18 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

08v

VOTAÇÃO ÚNICA 50.60/2017

APROVADA REJEITADA

EM 28/10 / 2017

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

9

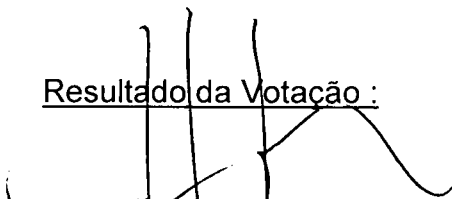
Matéria : PDL 54/2017 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião : SO 60/2017
Data : 28/09/2017 - 12:48:13 às 12:50:05
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares


Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:48:22
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:48:19
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:48:23
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Não Votou	
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:48:48
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:48:37
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	12:48:22
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:48:18
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:48:40
IARA BERNARDI	PT	Não Votou	
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:49:31
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:49:34
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:48:43
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:48:31
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:48:41
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:48:21
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Presidente	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:48:37
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:48:38
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:48:22

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 17 0 17

Resultado da Votação : APROVADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao lutador sorocabano “Fabio Maldonado” e dá outras providências.

PDL Nº 54/2017, DO EDIL VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao “Fabio Maldonado”, pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

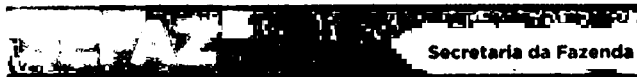
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral



Secretaria da Fazenda

EDITAL Nº 022/2017 - Sorteio FINADOS 2017

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Fiscalização de Ambulantes - Secretaria da Fazenda, torna público que promoverá no dia 16 de Outubro, segunda feira, o sorteio de boxes em frente aos cemitérios municipais, as pessoas jurídicas interessadas em comercializar no dia de finados deverão comparecer na seção de fiscalização de ambulantes, às 14 horas, sito à rua Pernambuco, 100-Centro com cartão de Inscrição municipal e Rg para efetuar inscrição. O sorteio ocorrerá na mesma data às 15:00 hs no Salão Verde localizado à Av Eugênio Salerno, 140. Tabela de Taxas, nos termos da Lei 6.343/00, alterada pela Lei 7.328/04.

Preço por Metro Linear expresso em reais;
Barracas e Bancas – 29,00
Carrinhos de Lanches, pizzas e outros – 29,00
Carrinho de Caldo de Cana – 29,00
Caminhão com mercadorias em geral (06. metros) – 163,00
Churrasquinho, caixa de isopor com bebidas – 29,00
Mercadorias – venda na mão - 29,00
Mercadorias expostas no solo – 29,00
Ocupação de Imóvel particular p/ comércio – 29,00
Veículo médio (03 metros) – 82,00

Clausula 1ª
As taxas serão cobradas pelos agentes da Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias e Mobiliárias;

Clausula 2ª
A cobrança será por meio de talonário de tributos sobre atividades eventuais, ambulantes e outros;

Clausula 3ª
Os valores arrecadados conforme lei serão repassados ao tesouro público municipal, por meio de RD, que será emitida e constará do competente processo administrativo.

BRAZ JOSÉ DOS S. MACIEL **CIRO SAQUER AMATO** **HAMILTON PAES DE SOUZA**
CHEFE DA SFFA **CHEFE DA DFPMI** **DIRETOR DE ÁREA**



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através da sua Pregoeira, torna público às licitantes participantes do Pregão 005/2017, destinado à Contratação de empresa especializada para modernização do elevador do prédio da FUNSERV, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica. Este Pregão foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Sra. Presidente, conforme artigo 27, Decreto Federal 5.450/05. Sorocaba, 26 de setembro de 2017. Amanda Cristina Nunes Schiavi. Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**
3º Vice-Presidente: **Hudson Possini - PMDB**
1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
2º Secretário: **José Francisco Martínez - PSDB**
3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Raim Neto - PSDB	Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB	Luis Santos Pereira Filho - PROS
Antonio Carlos Silvano Junior - PV	Hudson Possini - PMDB	Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Clelia de Almeida - PMDB	Iara Bernardi - PT	Resan dos Santos - PCdoB
Fausto Salvador Peres - Podemos	Irineu Donizeti de Toledo - PRB	Rodrigo Maganhato - DEM
Fernanda Schlic Garcia - PSOL	José Paulo Nogueira Miranda - PSDN	Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Fernando Alves Lisboa Diniz - PMDB	José Apolô de Silva - PSB	Wanderley Diogo de Melo - PRP
Francisco França da Silva - PT	José Francisco Martínez - PSDB	

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3228.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1552 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "NELSON NOLÉ".
PDL Nº 51 /2017, DA EDIL CÍNTIA DE ALMEIDA
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor "NELSON NOLÉ" a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, por dedicar a vida ao trabalho social, cultural e empresarial, prestando relevantes

serviços a Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1553 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora ELZA MONICA DE OLIVEIRA BITTENCOURT e dá outras providências.
PDL Nº 55 /2017, DA EDIL CÍNTIA DE ALMEIDA
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida o Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora "ELZA MONICA DE OLIVEIRA BITTENCOURT" pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" à Ilustríssima atriz "Beatriz Lanutti de Almeida" e dá outras providências.
PDL Nº 53/2017, DO EDIL RENAN DOS SANTOS
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" à Ilustríssima atriz "Beatriz Lanutti de Almeida - Bia Lanutti", por ter-se sobressaído no cenário artístico cultural no município de Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) ao lutador sorocabano "Fabio Maldonado" e dá outras providências.
PDL Nº 54/2017, DO EDIL VITOR ALEXANDRE RODRIGUES
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) ao "Fabio Maldonado", pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1556, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013 (Institui o Prêmio Nelson Mandela).
PDL Nº 43/2017, DO EDIL RENAN DOS SANTOS
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 1281, de 21 de novembro de 2013, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único – Não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o caput, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de setembro do presente ano, devendo o prêmio ser conferido no dia 20 do novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo ocorrerão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de setembro de 2017.
RODRIGO MAGANHATO
Presidente
Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-
JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Secretário Geral